



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

LEI MUNICIPAL Nº 337/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SALDANHA MARINHO, E ABRIR O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao CONSEPRO - (Conselho Pró-Segurança Pública) de Saldanha Marinho para custeio das atividades ajustadas em convênio anexo e que faz parte desta Lei.

ARTIGO 2º- Os recursos citados no artigo anterior serão repassados ao CONSEPRO, parceladamente e estão sujeitos as que dispõe o artigo 7º e incisos 1 a 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 323/94.

ARTIGO 3º- Para abertura do Crédito Especial será criada a seguinte rubrica e esocificação:

0200- GABINETE DO PREFEITO	
0201- 06301792.068 Auxílio financeiro ao CONSEPRO	
3231- Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00

**REDUZ:**

0201- 03070212.005 Manutenção Sub-Prefeitura	
3111- Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 24 de fevereiro de 1995.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal